

PGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

BOLETIM JURÍDICO Nº 81

Abril - 2016

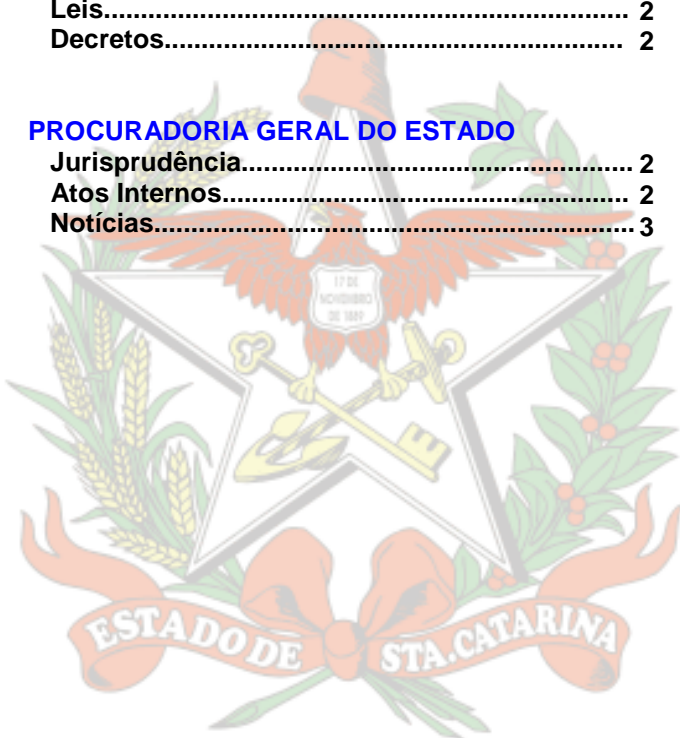
SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis.....	2
Decretos.....	2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Jurisprudência.....	2
Atos Internos.....	2
Notícias.....	3



GOVERNADOR DO ESTADO
João Raimundo Colombo

**PROCURADOR-GERAL
DO ESTADO**
João dos Passos Martins Neto

**SUBPROCURADOR-GERAL
DO CONTENCIOSO**
Ricardo Della Giustina

LEGISLAÇÃO**ESTADUAL***Leis***Lei Nº 16.895, de 16 de março de 2016**

Altera a Lei nº 16.862, de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo contratual ao Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 12/98/STN/COAFI, nos termos da Lei Complementar federal nº 148, de 2014, para a readequação dos índices de juros e atualização monetária, bem como para o abatimento do saldo devedor da dívida do Estado com a União”.

Lei Nº 16.896, de 16 de março de 2016

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 14.262, de 2007, que “Dispõe sobre a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais”, para isentar os Municípios do Estado de Santa Catarina do pagamento das taxas referentes às etapas do licenciamento ambiental na extração da lavra a céu aberto por escavação”.

Lei Nº 16.897, de 16 de março de 2016

Altera o art. 274 da Lei nº 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”, para regular o prazo de expedição das licenças de instalação de infraestrutura de suporte de telecomunicações em área urbana.

Lei Nº 16.898, de 16 de março de 2016

Acrescenta o art. 11-A à Lei nº 5.684, de 1980, que “Dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências”, para obrigar a identificação do passageiro quando da realização de viagem cujo percurso seja igual ou superior a 100 Km (cem quilômetros).

*Decretos***Decreto Nº 624, de 1º de março de 2016**

Regulamenta o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 16.795, de 2015, que trata dos convênios e das atribuições da extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis que serão absorvidos pelas Secretarias de Estado setoriais e estabelece outras providências.

Decreto Nº 632, de 2 de março de 2016

Altera o Decreto nº 49, de 2015, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, alteração de contratos e instrumentos congêneres, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, nos casos que menciona, e estabelece outras providências.

Decreto Nº 638, de 7 de março de 2016

Regulamenta a Lei nº 15.329, de 2010, que cria o cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing, e adota outras providências.

Decreto Nº 653, de 29 de março de 2016

Altera o art. 7º e o Anexo Único do Decreto nº 1.879, de 2013, que regulamenta a Lei nº 15.953, de 2013, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) e estabelece outras providências.

Decreto Nº 655, de 29 de março de 2016

Altera o art. 3º do Decreto nº 1.158, de 2008, que regulamenta a delegação de competência aos Secretários de Estado, Procurador-Geral do Estado, Procurador-Geral Junto ao Tribunal de Contas e aos Dirigentes de Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**JURISPRUDÊNCIA****SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA****Recurso em Mandado de Segurança Nº 38141 – SC**

Relator: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
 Recorrente: Stela Maris Mambriini Siqueira e outros
 Recorrido: Estado de Santa Catarina
 Procurador: Paulo Roney Ávila Fagúndez e outro(s)
 Publicação: 11 de março de 2016
 Ementa:

Processual civil e administrativo. Agravo regimental no recurso ordinário em mandado de segurança. Servidor público estadual. Vantagem pessoal nominalmente identificável (VPNI). Possibilidade de atualização se decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores público estaduais. Entendimento consolidado pelo STF e STJ. Repercussão geral. Inexistência de direito líquido e certo. Impossibilidade de alteração em caso de implantação de novo plano de cargos e salários. Agravo regimental desprovido.

1. Esta Corte já firmou o entendimento, analisando a mesma questão tratado nos autos, de que o valor da VPNI mantém-se inalterado, quando a alteração no vencimento dos servidores decorrer de novo Plano de Cargos e Vencimentos, conforme previsto na LC 323/2006 do Estado de Santa Catarina.
2. Cumpre registrar, que o tema referente ao reajustamento das VPNI foi examinada pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 463.965/RN, reconhecida a Repercussão Geral da matéria, onde se firmou o entendimento de que a constitucionalidade de leis estaduais que garantem a estabilidade financeira dos servidores públicos, não refuta a possibilidade de que o cálculo de atualização da vantagem se desvincule dos vencimentos do servidor, respeitado o direito adquirido, passando a quantia a ser reajustada, tão somente, segundo critérios de revisão geral de remuneração do funcionalismo.
3. O mesmo entendimento está sedimentado nesta Corte que já se pronunciou, reiteradamente, afirmando que o servidor público não possui direito adquirido à forma de cálculo de remuneração, desde que respeitado o princípio da irredutibilidade de vencimentos e proventos.
4. Agravo Regimental desprovido.

ATOS INTERNOS**Portaria Nº 83, de 15 de março de 2016**

Fixa a contribuição mensal ao Santa Catarina Saúde dos segurados.

Portaria PGE/GAB Nº 17, de 14 de março de 2016

Designa os Procuradores do Estado para exercerem, em conjunto ou separadamente, as atribuições que lhes conferem os artigos 132, da Constituição Federal, e 69, I, da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Compete privativamente aos Procuradores do Estado relacionados no art. 1º desta Portaria firmar petições em nome do Estado de Santa Catarina, bem como despachos, pareceres ou quaisquer outras manifestações em processos administrativos.

§1º É obrigatório que o Procurador do Estado titular do certificado digital utilizado para assinar a petição por meio eletrônico conste como subscritor da peça processual.

§2º Ficam excepcionadas da determinação contida no caput deste artigo as petições nas ações constitucionais, que podem ser firmadas em conjunto com o agente público demandante ou demandado.

Portaria PGE/GAB Nº 20, de 28 de março de 2016

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, pelo período de um ano, a contar de 01/04/2016.

Parecer Nº 119/2016

Interessado: Secretaria de Estado da Administração.

Autor: Francisco Guilherme Laske

Ementa: Servidor público. Acumulação de cargo técnico com o cargo de Professor. Acumulação lícita. Art. 37, inc. XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.”

NOTÍCIAS

Procuradoria evita impacto devastador no orçamento do Judiciário catarinense

A 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ) confirmou decisão que limitou em três meses o pagamento das perdas salariais dos servidores do Judiciário, referentes à conversão dos vencimentos expressos em “Cruzeiros Reais” para o equivalente em Unidade Real de Valor (URV), ocorrida em março de 1994.

O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina (Sinjusc) buscava a incorporação do índice de 11,98% nos vencimentos, retroativo à entrada em vigor do Plano Real: ou seja, 264 meses, o equivalente a 22 anos.

Atendendo aos argumentos da Procuradoria Geral do Estado (PGE), os desembargadores entenderam que são devidas aos 8 mil servidores apenas as diferenças de conversão da URV até a edição da Lei Complementar Estadual Nº 123, de 1994, o que corresponde a janeiro, fevereiro e março daquele ano.

“A decisão evita um impacto devastador para o orçamento do Poder Judiciário”, enfatizou o procurador do Estado Vitor Antonio Melillo, responsável pela ação junto com o procurador Fernando Filgueiras, que atua em Brasília.